



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Lei aprovada pela Câmara Municipal
n.º 2.345/1999.*

Convênio

LEI Nº 1.308/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação - Fundação Educar, pelo prazo de cinco (5) anos, para fins de realização de ações educativas voltadas para educação de jovens e adultos.

Artigo 2º - Ficam criadas as seguintes funções para exercer o Programa Educar:

- treze (13) monitores ;
- um (1) supervisor ;
- um (1) servente ;

Artigo 3º - As atribuições dos monitores, supervisor e servente, são as inerentes às especificações do convênio.

Artigo 4º - Os vencimentos das funções dispostas no artigo 2º, são os seguintes:

- monitores = Ncz\$ 110,40
- supervisor = Ncz\$ 179,41
- servente = Ncz\$ 50,55

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a preencher as funções, com o pessoal que vem exercendo as mesmas nos anos letivos anteriores.

Artigo 6º - A forma de contratação será por contrato especial, a ser renovado sempre que em vigor o convênio e de acordo com os seus termos.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

9



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.308/89 - Fls. 02

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 27 de março de 1.989

EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito
e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete